



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO 2.130/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES		Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 – DEPTO DE SAÚDE		
Unidade Executora.....: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0002.2.043 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSP. E AMBULÂNCIAS		
3.3.90.30.00 - F1 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
3.3.90.39.00 - F1 - 98 - OUTROS SERV. DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA		20.000,00
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO DE ENG. AGRIC. MEIO A. OBRAS E SERV.		
Unidade Executora.....: 02.07.01 – GARAGEM E OFICINA		
26.782.0013.2.028 – MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA		
3.3.90.30.00 - F1 - 205 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÕES		Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS E SERV.		
Unidade Executora.....: 02.07.02 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
26.782.0013.2.029 – PAVIMENTAÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS		
3.3.90.39.00 - F1 218 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA		80.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>80.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 17 de junho de 2022.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública